Regulamento da campanha
"Bem-Vindo à Endesa Especial"

1. Objeto e enquadramento

1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada "**Endesa**"), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974, estabelece os termos e as normas reguladoras da campanha promocional "**Bem-Vindo à Endesa Especial**" (adiante designada como a "**Campanha**").

1.2. Através da presente Campanha, a Endesa pretende atribuir, a quem contrate a Tarifa Quero+ Especial, durante o período de vigência da presente Campanha (adiante, o "**Cliente**"), de acordo com os seus termos e condições, um desconto nos seguintes termos:

1.2.1. Desconto no montante total de €30,00 (trinta euros) no caso de se tratar de um contrato de fornecimento de energia elétrica, associado à Tarifa Quero+ Especial, em BTN-Simples, com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA em Portugal Continental, ou associado à Tarifa Quero+ Especial, em BTN - bi-horária, com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA em Portugal Continental, atribuído em créditos de €3,00 (três euros) nas dez primeiras faturas emitidas, correspondentes aos dez primeiros meses, caso o Cliente se mantenha ativo durante o referido prazo;

1.2.2. Desconto no montante total de €10,00 (dez euros) no caso de se tratar de um contrato de fornecimento de gás natural, associado à Tarifa Quero+ Especial, para os escalões 1, 2, 3 e 4, em Portugal Continental, atribuído em créditos de €1,00 (um euro) nas dez primeiras faturas emitidas, correspondentes aos dez primeiros meses, caso o Cliente se mantenha ativo durante o referido prazo;

1.2.3. Desconto no montante total de €40,00 (quarenta euros) no caso de se tratar de um contrato Dual (i.e., contrato nos termos do qual se inclua tanto o fornecimento de energia elétrica como o fornecimento de gás natural, nos termos descritos nos pontos 1.2.1. e 1.2.2. *supra*), correspondendo cumulativamente 30,00€ (trinta euros) de desconto ao contrato de fornecimento de energia elétrica e 10,00€ (dez euros) de desconto ao fornecimento de gás natural, atribuído em créditos de €3,00 (três euros) relativos ao fornecimento de energia elétrica e de €1,00 (um euro) relativo ao fornecimento de gás natural, nas dez primeiras faturas emitidas, correspondentes aos dez primeiros meses, caso o Cliente se mantenha ativo durante o referido prazo;

1.3. Com base no exposto, resulta que serão emitidos 10 créditos no valor de €3,00 (três euros) e/ou 10 créditos no valor de €1,00 (um euro), que serão atribuídos a cada 30 dias, tendo em conta a data de ativação do contrato.

- Caso o período de faturação seja inferior a 30 dias, o crédito poderá não ser aplicado na fatura referente a esse período, acumulando o valor para a fatura seguinte.
- Caso o período de faturação seja superior a 30 dias, poderão ser entregues dois créditos numa só fatura.

1.4. O desconto é aplicado sobre o total da fatura, antes da aplicação do IVA correspondente.

1.5. Caso a fatura do cliente não supere o valor do desconto, e caso o cliente tenha débito direto ativo, a Endesa procederá à atribuição automática do valor remanescente à conta bancária do cliente. Caso este não tenha débito direto ativo, e caso pretenda que o valor remanescente seja atribuído na conta bancária, este deverá remeter à Endesa o comprovativo de titularidade do IBAN. Caso o cliente não remeta o referido comprovativo à Endesa, o valor remanescente será mantido em conta corrente e será atribuído na fatura seguinte.

1.6. O desconto terá validade de 12 meses.

2. Duração

2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias 16 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro 2025 (adiante designado por "**Período de Vigência**"), para novos contratos de fornecimento celebrados nos termos e condições dispostas no presente Regulamento.

3. Elegibilidade

3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:

3.1.1. Nova contratação ou modificação de contrato de fornecimento de energia elétrica já existente, para contrato de fornecimento de energia elétrica com a Tarifa Quero+ Especial, em BTN-Simples com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA, ou com a Tarifa Quero+ Especial em BTN bi-horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA.

3.1.2. Nova contratação ou modificação de contrato de fornecimento de gás natural já existente, para contrato de fornecimento de gás natural com a Tarifa Quero+ Especial, para escalões 1, 2, 3 e 4, ambas em Portugal Continental.

3.1.3. A nova contratação ou a modificação (que origina a celebração de um novo contrato de fornecimento) do contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural para as referidas condições de elegibilidade, deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.

3.2. Salvaguarda-se que, caso a data de entrada em fornecimento seja posterior à data da assinatura do contrato, a atribuição do desconto mantém-se.

3.3. O desconto é atribuído pela celebração de um novo contrato ou modificação de um contrato já existente (que origina a celebração de um novo contrato de fornecimento), de fornecimento de energia elétrica, de gás natural, ou de um dual, todos nas condições previstas no âmbito do presente Regulamento. No caso de se tratar de um contrato dual, caso o Cliente venha a denunciar apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da energia elétrica ou a parte do contrato referente à contratação do fornecimento do gás natural (mantendo-se vigente o contrato na parte não denunciada pelo Cliente), o desconto aplicado será reduzido, mantendo-se apenas em vigor o desconto correspondente ao contrato de fornecimento de energia elétrica ou gás natural ainda em vigor.

3.4. Os Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.

3.5. O(s) desconto(s) atribuído(s) no âmbito da presente Campanha só será(ão) realizado(s) enquanto o Cliente se mantiver como Cliente da Endesa. Caso o Cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de energia elétrica, o seu contrato de fornecimento de gás natural ou o seu contrato dual celebrado no âmbito da presente Campanha, antes de perfazer 10 (dez) meses de vigência do mesmo, perderá o direito à aplicação do desconto e a eventuais créditos atribuídos no âmbito do mesmo que fiquem por usufruir.

3.6. Caso seja solicitada a mudança de titularidade do seu contrato de fornecimento de energia elétrica, do seu contrato de fornecimento de gás natural ou do seu contrato dual, celebrado ao abrigo da presente Campanha, antes de perfazer 10 (dez) meses de vigência do referido contrato, o novo titular perderá o direito à aplicação do desconto e a eventuais créditos atribuídos no âmbito do mesmo que fiquem por usufruir.

3.7. Caso o Cliente decida efetuar quaisquer alterações de potência contratada, escalão de gás, desde que no âmbito nos pontos 3.1.1. e 3.1.2. *supra,* e/ou outros dados do seu contrato de fornecimento de energia elétrica, do seu contrato de fornecimento de gás natural ou do seu contrato dual celebrado ao abrigo da presente Campanha, continuará a ter direito a usufruir do desconto atribuído no âmbito da presente Campanha.

3.8. Caso o Cliente tenha facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

4. Procedimentos

4.1. A adesão à presente campanha far-se-á através de uma linha telefónica disponibilizada no site do parceiro aos seus clientes.

4.2. O Cliente deve contratar uma das tarifas mencionadas no ponto 3.1. do presente Regulamento.

4.3. A Endesa poderá realizar comunicações aos clientes Desconto Especial Endesa no âmbito da gestão da presente Campanha.

4.4. Os Clientes poderão esclarecer qualquer dúvida relativa à presente Campanha através da Área de Cliente *Online* em endesa.pt ou através do número de apoio telefónico 800 10 10 33, disponível, de segunda a sexta-feira, das 9h às 22h, ou falando diretamente com a Endesa num balcão da Endesa, nas lojas do Cidadão.

4.5. Os descontos e os valores das faturas estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

5. Disposições legais

5.1. A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do Cliente na Campanha.

5.2. Em caso de violação, pelo Cliente, do presente Regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do desconto previsto no âmbito da presente Campanha.

6. Proteção de dados pessoais

Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website *www.endesa.pt*.

7. Depósito do regulamento

7.1. O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: *www.endesa.pt*.

8. Lei aplicável e jurisdição

8.1. O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.